

um Documento affirm de ab amara não
cabir em contradicção, haverá m. civ.
contradictórias do que a um que cabir
ou Procurador, para sobre o no ab-
cance da quantia de R\$ 95.517 elle
deu, que não devido para que se prode-
ria m. civ. com esta, e para na da
seu a cerca do no abcanne da g. ta
de R\$ 107.500 da conta feita dos tri-
mestres attractas, a bonificação enten-
de que isto não seja de subterfei-
gion, affirm de não pagar e que de-
ve, portanto ab bonificação de fran-
cia que o Procurador pro nova ab o-
branca das duas quantias recu-
sadas na importância de R\$ 203.017
Joaquim Floriano Leite. Innocencio de
Paulo Eduardo, posto em ab cance
for affirmado, e de p. auto in d. f. do
for deliberado, que o Secretario intri-
gou ao Procurador em certos recusadas
da quantia de R\$ de 203.017 para cobrar
do ex Procurador, mas avendo m. civ.
attractar o Sr. Sr. para a Seccão de
que para com esta haverá affirmado
em assignação ab cance com m. civ. Fran-
cisco Severo de Barros Filho Secretario, que
erorem

Salvador de Ramos
Filipe Floriano de Paula
Innocencio de Paulo Eduardo
Joaquim Floriano Leite

Succão extraordinaria de 20 de 26.
1860. Presidencia do Sr. Ramalho

Paula Eduardo, deo, que se definiu
o Regulamento para a forma seguinte
concordando-se com S. Ex.ª para a Casa
conforme apezar de submissão apre-
sentado, e aprovado em Sessão ordi-
naria de 12 de Maio do corrente anno
interm. do em discussões feitas na
forma da inclinação do Sr. Paulo
Eduardo contra o voto do Sr. Flori-
ano Leite, em 1.º de Maio do anno
citado, o Sr. Prud. levantando a Se-
ção de guerra para a continuação da
Sessão de 12 de Maio, em que se abriu
com o Sr. Francisco Pinheiro de Barros
ho. Secretário, que o exercia em tempo
fora do seu officio do Ven. clero
Antonio Joaquim da Silva em
que como se viu não se pôde com-
parar a representação. Sessão por in-
termissão de S. Ex.ª, foi citada de
o Secretário Francisco Pinheiro de Barros

Salvador Thomaz

Filipe Soares da Rocha

Antonio da Costa

José Baptista Corrêa

Joaquim Floriano Leite

Sessão extraordinária de 10 de Maio de 1860
Presidência do Sr. Barão Com. de
Torres da Silva em substituição de S. Ex.ª
o Sr. Secretário, D. Paulo Thomaz de
Lima, Baptista Com. de Paula Eduardo, Sr.
Prud. de Barros aberta a Sessão, e de-
clarou, que espumante Sessão era p.^o